Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. n° 001/2008. Erechim, 11 de Fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em anexo, Projeto de Lei n° 001/2008 que Cria quatro Gratificações de Serviço, que serão atribuídas aos servidores designados para atuarem no Programa PEMSE PIÁ.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N° 001/2008.

Cria quatro Gratificações de Serviço, que serão atribuídas aos servidores designados para atuarem no Programa PEMSE PIÁ.

Art. 1° Ficam criadas 04 (quatro) Gratificações de Serviço, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada, que serão atribuídas aos servidores designados para atuarem no Programa PEMSE PIÁ, "Projeto Correção de Fluxo Escolar e Aceleração da Aprendizagem".

Art. 2º Esta gratificação será devida enquanto o servidor estiver designado para atuar no Programa PEMSE PIÁ, como titular.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100482.057 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Fevereiro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O Município mantém o Programa de Municipalização de Medidas Sócio-Educativas, através de Termo de Convênio firmado com o Poder Judiciário, autorizado pela Lei Municipal nº. 4.077/2006.

Para efetivar o atendimento educacional aos adolescentes do Programa PEMSE PIÁ, adequou-se o espaço físico, junto à Central de Doações da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, com uma proposta pedagógica voltada para a correção do fluxo escolar e a aceleração da aprendizagem. Considerando que esse trabalho exige profissionais com capacidade de articulação das ações coerentes com as necessidades, dificuldades e situação da medida do adolescente, propomos a Gratificação de Serviço.

A concessão da Gratificação aos servidores justifica-se pelo trabalho pedagógico diferenciado que realizam com cada aluno/adolescente, buscando metodologias e alternativas de readaptação escolar, considerando suas possibilidades e potencializando sua auto-estima, reabilitando-o e promovendo-o socialmente.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Fevereiro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal